

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 121/2020 -006

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 03/08/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários


Credor...: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA Número: 2801
Endereço.: Rua BARAD DO OURO BRANCO Nº: 58 Bairro: ANTONIO DIAS
CEP: 35.400-000 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 000.569.256-38
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 121 Liquidacao Nº.: 6


VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****6.000,00
SALDO ANTERIOR: *****59.702,72 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****53.702,72 : VALOR LIQUIDO: *****6.000,00

A despesa esta LIQUIDADADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.
Data p/ Pagamento: 03/08/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA
INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEJO A NE 118/2020 - JULHO/2020


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOUREARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****6.000,00 ,Seis mil reais.*****

04/08/2020

Data

Identidade/CPF/CBC


Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

CONTA:

RECURSO
CHEQUE: 313572 Docum.:

Resoureiro(a):


Maria Raimunda Costa
CPF: 011.827.776-60

OK

ALTEROSA LTDA. INKJ LASER

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	313572	1	R\$6.000,00

Pague por este cheque a quantia de **SEIS MIL REAIS** *****

FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA .- e centavos acima

a OIRO PRETO 03 de AGOSTO de 2020 ou à sua ordem



Handwritten signature: Francisco de Assis Gonzaga da Silva

OIRO PRETO, MG
 RUA SAO JOSE, 128
 OIRO PRETO - MG
 CONFECAD - 05/20

CAMARA MUNICIPAL DE OIRO PRETO
 CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈10401366⑈ 01831357254 200600055081⑈

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 04/08/2020

HORA: 14:03:10

TERMINAL: 1005

NSU: 000729

AUT.: 0020

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC : 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.029.878-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA

DEPOSITANTE:

O P

VALOR TOTAL: 6.000,00

PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 6.000,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 04/08/2020

TERMINAL: 1005

NSU: 000729

HORA: 14:03:10

AUT.: 0020

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/001/00.029.878-4

NOME: FRANCISCO DE ASSIS G DA SILVA

DEPOSITANTE:

VALOR TOTAL: 6.000,00
PAGAMENTO DE CHEQUE CAIXA: 6.000,00

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

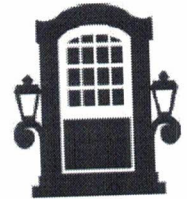
La Via - Via Cliente
moa zscszsq eteq
(avilibus sioniditoo)

0000 726 0101
0800 725 7474
(zobiplo e zscszsq)

Atividade
0000 726 0101
(zobiplo e zscszsq)

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Ouro Preto, 03 de agosto de 2020

**Prezado Senhor
Vereador Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto**

Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do respectivo vereador desta Câmara Municipal, para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.027/ 2017 e arts. 4º e 5º da Portaria 05/2017, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,


Gilson Graciano Moreira
Diretor Geral



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Vereador Chiquinho de Assis



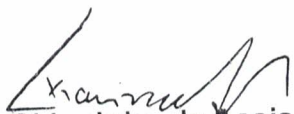
REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Julho** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.


Ouro Preto, 01 de Agosto de 2020.


Chiquinho de Assis
Vereador(a)




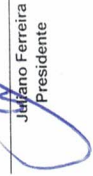
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
16	loka real	08 565 508/0001-00	LOCAÇÃO VEICULO	NF 275	2000.00
29	EDSON LANA	565 944.296-04	ASSESSORIA JURÍDICA	RECIBO	800.00
30	VINICIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO	075 598 666-03	ASSESSORIA JURÍDICA	RECIBO	2000.00
30	XEROX DO 2º DINHO	02 904 254/0001-60	IMPRESSÕES	NF 5439	100.00
30	CARLA PATRÍCIA GUIMARÃES	112.086 146-22	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RECIBO	800.00
31	BAZAR FARIA L.TDA	21 519.012/0001-05	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	NF0000005965	300.00
				TOTAL	6000
				SALDO	2.000.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.


Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário


Julliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

275/NFe



Número / Série	275 / NFe	Emissão	16/07/2020 18:00:16	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	16/07/2020	Código de verificação	169L.ALL9.WXAJ.KJ9P	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME

CPF / CNPJ: 08.585.508/0001-00

Reg.: Simples

Endereço: IRMAOS KENNEDY, 247 - Bairro: AGUA LIMPA - Cep: 35400000

Telefone: 3135574142

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 1085634

Cod. Mob.: 007602

Insc. Est.: ISENTO

Email:

Nome Fant.: LOKA REAL

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: FRANCISCO ASSIS G SILVA

CPF / CNPJ: 000.569.256-38

Reg.: Faturamento

Endereço: R. BARAO DO OURO BRANCO, 58 - Bairro: ANTONIO DIAS - Cep: 35400000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 6000585

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral (2,00 %)

CTISS: 1503-0/07-88 - LOCAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS EM GERAL

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
LOCAÇÃO DE VEICULO GOL, PLACA PYK-2448	R\$ 2.000,00	1,00	R\$ 2.000,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	2,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 2.000,00
0,00	40,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME

Recebi(emos) de LOKA VEICULOS ESTRADA REAL - ME, os serviços constantes da nota fiscal N° 275, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:

<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/169L.ALL9.WXAJ.KJ9P>

Data: / /

Assinatura:

Loka Real

Locadora de Veículos

CNPJ. 08.585.508-0001-00

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA (e-mail: Loka.Real@yahoo.com.br)
Rua Irmãos Kennedy, 235 - Água Limpa
Ouro Preto - MG - 35400-000
(31) 3551-2914 - 98704-1008

ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCATÁRIO: Francisco de Assis Gonzaga da Silva - CPF 000.569.256-38

LOCADORA: Loka Veículos Estrada Real Ltda

VEÍCULO : Gol 4P completo, placa PYK-2448 - Ano 2016/2017

INICIO LOCAÇÃO: 12/01/2019

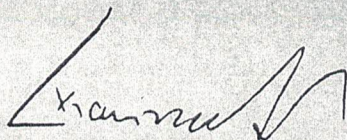
TÉRMINO DA LOCAÇÃO: 12/12/20

FRANQUIA KILOMETRAGEM MENSAL - 3.000 km - Excesso será acertado final da locação a R\$0,60 por km

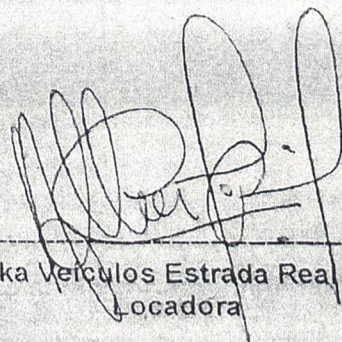
VALOR MENSAL : Rr\$2.000,00 (dois mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Crédito em conta da locadora - Banco Santander, ag. 3222, CC 1.300.2167-7

De acordo:



Francisco de Assis Gonzaga da Silva
Locatário



Loka Veículos Estrada Real Ltda.
Locadora

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2019

Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carro

Disposições gerais

- O Contrato de Aluguel de Carros é o documento que identifica em cada locação os contratantes, o Cliente, o Condutor adicional, o carro alugado, o período de locação e os preços (tarifas e serviços).
- A Loka Real é a pessoa jurídica de direito privado, cuja razão social, obrigatoriamente, constará no cabeçalho do Contrato de Aluguel de Carros e será a única e exclusiva responsável pela operação dos Contratos de Aluguel que celebrar, tudo conforme o disposto neste instrumento.
- O cliente, doravante denominado Locatário, é a pessoa física ou jurídica devidamente identificada no contrato de aluguel de carros e responsável pelo integral cumprimento e observância deste.
- O cliente pessoa física deverá ter mais de 21 anos, possuir carteira de habilitação há mais de 2 anos, estar apto a conduzir o carro alugado, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito, comprovar renda compatível para arcar com as responsabilidades indenizatórias com referência ao carro alugado.
- O Condutor é a pessoa indicada pelo Cliente, que também poderá dirigir o carro alugado, sendo previamente qualificado e aprovado pela Loka Real e devidamente identificado no Contrato de Aluguel de Carro. O Cliente será responsável pelo cumprimento e observância deste contrato pelo condutor. O condutor não é parte contratante nem tem poderes para prorrogar o prazo ou alterar qualquer condição ou termo do Contrato de Aluguel de Carros.
- A Loka Real, com o objetivo de resguardar o seu patrimônio e o de terceiros, se reserva o direito de promover a análise cadastral dos seus clientes e, em determinadas situações, necessitará de tempo hábil para essa análise.
- O prazo para locação do carro está ajustado no Contrato de Aluguel de Carros (Pag 1-2). Na hipótese de prorrogação do prazo da locação, permanecerão em vigor todos os termos e cláusulas ajustadas, devendo o cliente negociar com a Loka Real a nova data para devolução. Não havendo a devolução do carro e nenhuma negociação a locadora se reserva o direito de registrar ocorrência policial, caracterizando descumprimento do contrato.
- A diária do carro é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de retirada do carro, com até 01 (uma) hora de tolerância para devolução. A partir da 25ª (vigésima quinta) hora da retirada do carro alugado, incidirá cobrança de 1/5 (um quinto) do valor da diária, sendo cobrada inclusive a hora de tolerância. O valor máximo cobrado por atraso não poderá ultrapassar o valor de 01 diária.
- Os carros possuem assistência 24 horas pela seguradora, em caso de acidente ou pane, com direito a guincho, taxi e hotel, não existindo carro reserva, conforme apólice em vigor. O valor da franquia é de responsabilidade do cliente, valor esse informado no ato da locação, devendo ser provisionado com cheque caução ou cartão.
- Não há cobertura do seguro se o condutor estiver sob ação de álcool, drogas ou entorpecentes quando da ocorrência de qualquer sinistro com o veículo, bem como se o condutor do veículo se recusar a fazer o teste de embriaguez, requerido por autoridade competente.

Responsabilidades da Loka Real:

- Entregar ao cliente o carro limpo, abastecido, em perfeitas condições de funcionamento e segurança e com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- Manter a apólice de seguro em dia, com atendimento 24 horas.
- Entregar o carro com o tanque cheio. Na devolução, caso o carro não seja devolvido totalmente abastecido, será cobrado o reembolso referente a despesa de abastecimento do carro pela leitura do marcador em oitavos. Na ocorrência de acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio do carro alugado, será cobrado um tanque cheio de combustível, independentemente da situação do tanque no momento do fato.

Responsabilidades do Cliente:

- Guardar e zelar pelo correto uso do carro no período da locação. Utilizar o carro somente em território nacional, sendo expressamente proibido ultrapassar qualquer fronteira com o carro alugado. Responsabilizar-se pelo ônus de todos os eventos que decorram de empréstimo ou transferência do carro alugado a terceiros, ainda que tenha a prévia e formal autorização da Loka Real no ato da locação. Em caso de acidentes será responsável pelo registro de ocorrência policial, devendo comunicar o fato à Loka Real.
- Na hipótese do carro alugado se envolver em algum acidente com ou sem perda total, incêndio, apropriação indébita, furto, roubo ou por qualquer motivo, vir a ser rebocado pelas autoridades competentes, a Loka Real somente reconhecerá a devolução do carro e o encerramento da locação quando estiver com a posse física do bem. Nesses casos deverá ser emitido o boletim de ocorrência policial.
- Responsabilizar-se pelo lucro cessante em caso de furto, roubo, incêndio, acidente, apropriação indébita, uso inadequado do carro alugado e em caso de apreensão do veículo pelas autoridades competentes. Para fins do contrato de aluguel de carros considera-se lucro cessante o tempo que a Loka Real ficar sem o carro disponível para o aluguel, com base no valor da diária vigente. Os lucros cessantes serão limitados nas seguintes hipóteses: uso inadequado ou acidente passível de recuperação – no máximo 30 (trinta) dias e furto, roubo, incêndio, perda total e/ou apropriação indébita, até o recebimento pela Loka Real do carro recuperado ou do recebimento da respectiva indenização, limitando-se no máximo a 90 (noventa) dias.
- Reembolsar à Loka Real o valor de multas de trânsito ocorridas durante a locação, apuradas em até 01 ano após a data da locação.
- Devolver o carro limpo. Caso seja devolvido sujo, interna e/ou externamente, será cobrada uma taxa simples ou especial, dependendo do estado do carro na devolução. O valor da taxa é informado no ato da locação.
- Efetuar o pagamento dos débitos decorrentes do aluguel ou autorizar a Loka Real a cobrar, via cobrança bancária, ou debitar automaticamente esses valores em seu cartão de crédito. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer avaria no carro alugado, limitado ao valor da franquia.

Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CNPJ: 08.585.508-0001-00

Seguradora ALFA: Telefone - 0800 888 2532

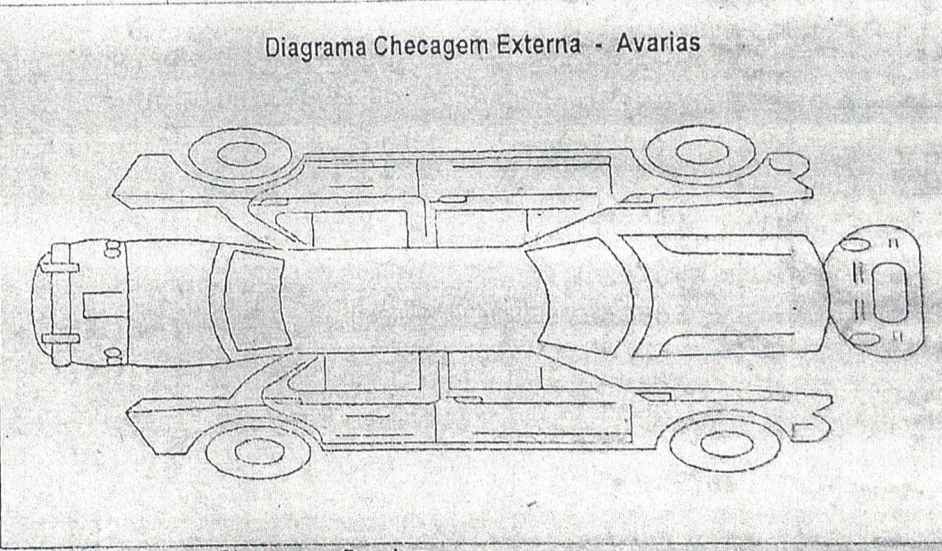
CONTRATO DE ALUGUEL DE CARROS

Cliente: Francisco de Assis Gonzaga da Silva
 Endereço: Rua Barão do Ouro Branco, 58
 Bairro: A. Dias Cidade: Ouro Preto Estado: MG
 Telefones: Fixo: 3552-3153 3552-8535 Celular: 88643153 84335167
 CPF: 000.569.256-38 Reg. CNH: 02227950953

Condutor Adicional:
 Veículo: GOL 4P COMPLETO Placa: PYK-2448 Ano: 2016 / 2017

Situação	Data	Hora	Km	Tipo de locação
Saída	12/04/2017	14:02:31	6047	Franquia Seguro: R\$
Retorno				

Tarifas	
Diária	R\$140,00
Km Excedente	
Combustível	
Limpeza	
Outros	
Sub-total	
Desconto	
Total a pagar	
Forma de Pagamento	
Cheque	<input type="checkbox"/>
Cartão	<input type="checkbox"/>
Dinheiro	<input type="checkbox"/>
faturar	<input type="checkbox"/>



Checagem Geral					
	Saída	Retorno		Saída	Retorno
Documentos	/	/	Limpador parabrisa / vd traseiro	/	/
CD Player	/	/	Setas	/	/
Tapetes	/	/	Farol (luz alta e baixa)	/	/
Estofamento	/	/	Luz de freio	/	/
Buzina	/	/	Luz de ré	/	/
Extintor de Incêndio	/	/	Níveis de óleo do motor e freio	/	/
Tanque Combustível cheio	/	/	Nível de água do radiador	/	/
Pneus diant. / tras - Marca	/	/	Peito de aço	/	/
Pneu sobressalente - Marca	/	/	Macaco	/	/
Rodas / Calotas	/	/	Chave de roda	/	/
Parabrisa	/	/	Triângulo	/	/
Lavador parabrisa / vd traseiro	/	/		/	/

[Assinatura]
 Locatário

[Assinatura]
 Loka Real

DENATRAN

MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - MG Nº 013015795820
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VA 01 01098583636 R.N.I.R.C. 2017 EXERCÍCIO
2017

LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA

CPF / CNPJ 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448

PLACA ANT / UF 9BWAG45U7HT038490 CHASSI ALC/GASOL

PAS/AUTOMVEL ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL

VM/NOVO QDL TL MCV MARCA / MODELO ANO FAB. 2015 ANO MOD. 2017

QSL/OSECV/9592 CATEGORIA BRANCA COR PREDOMINANTE

1 I.P.V.A. PADD ATRAVES VENC. COTA UNICA VENC. / COTAS
2
V FAIXA UPVA PARCELAMENTO / COTAS 3º A G O
A DA GUIA DE ARRECADACAO

PRÊMIO TARIFARIO (R\$) 63,69 IOF (R\$) 0,26 DATA DE PAGAMENTO 12/1/17
OBSERVAÇÕES

GURD PRETO MG LOCAL 10/4/17 DATA

Registrio de Paulo Francisco de Araujo
Diretor do DETRAN/MG

MG Nº 013015795820 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 122 1204

www.seguradoralider.com.br

EXERCÍCIO 2017 DATA EMISSÃO 10/4/17

VA 01 08.585.508/0001-00 PLACA PYK-2448

RENAVAM 01098583636 VM/NOVO QDL TL MCV

ANO FAB. 2015 DAT. TAREF. 1 Nº CHASSI 9BWAG45U7HT038490

PRÊMIO TARIFÁRIO

FMS (R\$) 28,66 DENATRAN (R\$) 3,18 CUSTO DO SEGURO (R\$) 31,85

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,26 TOTAL SEM PADD FEIO SEGURO (R\$) 68,10

PAGAMENTO PARCELADO COTA UNICA DATA DE QUITAÇÃO 12/01/2017

SECURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

04957 PYK-2448 3.423

2017

RECIBO

VALOR R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Recebi de Recebi de Francisco de Assis Gonzaga da Silva, CPF nº. 000.569.256-38, a importância de R\$800,00 (oitocentos reais), referente a serviço de Assessoria Parlamentar para atender o mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva no mês de julho de 2020,

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 29 de julho de 2020.



Assinatura

NOME: Edson de Lana Sales

CPF: 565.944.296-04

ENDEREÇO: Rua Luzia Maria de Souza, 273, Piedade, Ouro Preto/MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Edson de Lana Sales, inscrito no CPF sob o nº. 565.944.296-04, residente e domiciliado à Rua Luzia Maria de Souza, 273, Piedade, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar – análise de documentos - de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, em atendimento a demanda do exercício parlamentar.

I- A Contratada não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui fixado horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pela contratada.

III- A Contratada não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerada apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços da Contratada com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pela contratada, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para exercer suas atividades com autonomia e independência.

Edson

Francisco de Assis Gonzaga da Silva

Cláusula 4ª: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.

Cláusula 5ª. O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.

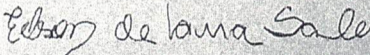
Cláusula 6ª. O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2020.

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 01 de junho de 2020


Francisco de Assis Gonzaga da Silva


Edson de Lana Sales

RECIBO

Vinicius de Carvalho Alves Sampaio, advogado inscrito na OAB/MG 187.377, inscrito no CPF sob o nº. 075.598.666-03, com escritório à Rua Irmãos Kennedy, nº. 364, Bairro Água Limpa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, atesta que recebeu de **Francisco de Assis Gonzaga da Silva**, vereador em Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em razão do contrato de prestação de serviços advocatícios celebrados entre as partes, referente ao mês de julho de 2020.

Ouro Preto, 30 de julho de 2020.



Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377

Recebi em: ____/____/____

Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377
CPF nº. 075.598.666-03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-10574694, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, residente e domiciliado à Rua Barão do Ouro Branco, 58, Antônio Dias, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **VINÍCIUS DE CARVALHO ALVES SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº. 187.377, inscrito no CPF sob o nº. 075.598.666-03, com escritório de advocacia situado à Rua Irmãos Kennedy, 363, Bairro Água Limpa, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em atuar nas demandas administrativas e judiciais solicitadas pelo Contratante, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo Contratante, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá aos Contratados os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados serão devidos honorários advocatícios, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do pagamento do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em 1º de maio de 2020 com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser

prorrogado por igual período mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo Primeiro – O contrato será reajustado anualmente de acordo com o índice de reajuste aplicado ao salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo Segundo – As partes poderão rescindir o presente contrato mediante comunicação à outra parte com dois meses de antecedência.

Parágrafo Terceiro – Havendo rescisão do contrato anteriormente ao prazo estipulado pelas partes, a parte que solicitou sua rescisão deverá efetuar o pagamento de metade dos honorários que seriam devidos até o término do contrato ou o valor equivalente a seis meses de honorários, o que for maior.

CLÁUSULA QUINTA

Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA

O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceitua o artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA SÉTIMA

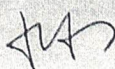
O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

CLÁUSULA OITAVA

Havendo rescisão contratual, o Contratado fica desobrigado de acompanhar as ações ajuizadas, devendo o Contratante comunicar aos diretamente interessados nas demandas a necessidade de constituição de novos advogados em suas respectivas demandas.

CLÁUSULA NONA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.



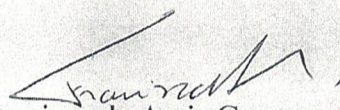
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de maio de 2020.

Contratados:


Vinicius de Carvalho Alves Sampaio
OAB/MG 187.377

Contratante:


Francisco de Assis Gonzaga da Silva
CPF nº. 000.569.256-38

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

5439/NFe



Número / Série	5439 / NFe	Emissão	30/07/2020 11:17:41	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/07/2020	Código de verificação	2ES9.XYNZ.DLFF.PE6P	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: LIBERINO LOPES VALENTE JUNIOR - ME

CPF / CNPJ: 02.904.254/0001-60

Reg.: Simples

Endereço: Artur Vitorino Coelho, 201 A - Bairro: VILA ITACOLOMY - Cep: 35400000

Telefone: 3551-3941

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 1064483

Cod. Mob.: 006567

Insc. Est.: 0000000000000

Email:

Nome Fant.: XEROX DO SEGUNDINHO

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: FRANCISCO ASSIS G SILVA

CPF / CNPJ: 000.569.256-38

Reg.: Faturamento

Endereço: R. BARAO DO OURO BRANCO, 58 - Bairro: ANTONIO DIAS - Cep: 35400-000

Telefone:

Município: Ouro Preto - MG

País: Brasil

Insc. Mun.: 6000585

Insc. Est.:

Email:

Código do Serviço/Atividade

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização (4,97 %)

CTISS: 1304-0/01-88 - SERVICOS DE REPROGRAFIA EM GERAL

* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
serviço de impressão	R\$ 100,00	1,00	R\$ 100,00

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
100,00	0,00	0,00	100,00	4,97 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 100,00
0,00	4,97			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:LIBERINO LOPES VALENTE JUNIOR - ME

Recebi(emos) de **LIBERINO LOPES VALENTE JUNIOR - ME**, os serviços constantes da nota fiscal N° 5439, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/2ES9.XYNZ.DLFF.PE6P>

Data: / /

Assinatura:


RECIBO

VALOR R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

Recebi de Francisco de Assis Gonzaga da Silva, CPF nº. 000.569.256-38, a importância de R\$800,00 (oitocentos reais), referente a serviço de Assessoria Parlamentar – análise de documentos e projetos legislativos – em atendimento ao mandato do vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva no mês de julho de 2020,

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Ouro Preto, 30 de julho de 2020.



Assinatura

NOME: Carla Patrícia Guimarães

CPF: 112.086.146-22

ENDEREÇO: Rua São Vicente, 54, Morro Santana, Ouro Preto/MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Vereador Francisco de Assis Gonzaga da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 000.569.256-38, com Gabinete na Praça Tiradentes, 41, Centro, Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e pelo outro lado Carla Patrícia Guimarães, bacharel em direito, inscrita no CPF sob o nº. 112.086.146-22, residente e domiciliada à Rua São Vicente, 54, Morro Santana, Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

As partes acima identificadas acordam o presente Contrato de Prestação de Serviço Eventual regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. É OBJETO do presente instrumento a prestação dos serviços de Assessoria Parlamentar – análise de documentos e projetos legislativos - de natureza não continuada, podendo ser ocasional, esporádico ou eventual, pela CONTRATADA, para a CONTRATANTE, em atendimento a demanda do exercício parlamentar.

I- A Contratada não possui relação de subordinação, nem vínculo empregatício com o Contratante e também não possui fixado horário de trabalho, devendo comparecer apenas quando solicitado.

II- A prestação de serviço será realizada conforme discriminação em recibo, RPA ou nota fiscal, emitido pela contratada.

III- A Contratada não prestará, necessariamente, serviços continuados durante o prazo estabelecido neste contrato, sendo remunerada apenas quando emitir recibo, RPA ou nota fiscal para a contratante.

Cláusula 2ª: O Contratante se compromete a:

I- remunerar os serviços da Contratada com importância especificada em recibo, RPA ou nota fiscal emitido pela contratada, cujo pagamento ocorrerá até o dia 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

II- fornecer cópias de documentos e informações necessárias à instrução e andamento dos trabalhos que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitadas pela Contratada.

Cláusula 3ª: Nas relações obrigacionais advindas do presente Contrato, próprios à sua execução, aplicam-se, no que couber, as normas legais, regulamentares e éticas, não criando entre as partes, quaisquer vínculos empregatícios, ficando a Contratada, livre para exercer suas atividades com autonomia e independência.



Cláusula 4ª: A Contratada não ficará sujeita a horário de trabalho, mas se compromete a atender o Contratante e seus Assessores, todas as vezes que for solicitada a sua intervenção.

Cláusula 5ª. O presente contrato não possui prazo estabelecido, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso, que seja notificada a outra parte.

Cláusula 6ª. O presente contrato possui prazo indeterminado, em acordo com o artigo 599 da LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, sendo que o prazo máximo para sua finalização coincide com o final do mandato do vereador em dezembro de 2020.

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ouro Preto, 05 de maio de 2020


Francisco de Assis Gonzaga da Silva


Carla Patrícia Guimarães

Recebemos de BAZAR FARIA LTDA - EPP os produtos constantes na Nota Fiscal indicada ao lado. Destinatário: FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA - Rua BARAO OURO BRANCO, 58 - ANTONIO DIAS - Ouro Preto/MG		Data de Emissão	31/07/2020	NFe N° 0000005965 Série 001
Data de Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	Valor Total da Nota	300,00	



DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 0
N 0000005965
Série 001
Folha 1/1

1

Controle do Fisco



Chave de Acesso

3120 0721 5190 1200 0105 5500 1000 0059 6516 6683 0635

Consulta de autenticidade do portal nacional da Nfe

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Protocolo de Autorização

131203766906159 - 31/07/2020 - 12:32:02

CNPJ/CPF

21.519.012/0001-05

BAZAR FARIA LTDA - EPP - BAZAR FARIA LTDA - EPP
Praça MONS CASTILHO BARBOSA, 007 - - PILAR
35400-000 - Ouro Preto - MG - Fone/Fax: 31 3551 1146

Natureza de Operação
Venda a vista

Inscrição Estadual
4612240890051

Inscrição Estadual Sub. Tributária

Destinatário / Remetente

Nome/Razão Social FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DA SILVA		CNPJ/CPF 000.569.256-38	Data de Emissão 31/07/2020
Endereço Rua BARAO OURO BRANCO, 58 -		Bairro/Distrito ANTONIO DIAS	CEP 35400-000
Município Ouro Preto	Fone 31 98433 5167	UF MG	Inscrição Estadual
			Data Saída/Entrada 31/07/2020
			Hora Saída/Entrada 12:25:00

Fatura

Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor	Nº da duplicata	Vencimento	Valor
001	31/07/2020	300,00									

Cálculo dos Impostos

Base de Cálculo do ICMS	0,00	Valor do ICMS	0,00	Base Cálcl. do ICMS Subs.	0,00	Valor do ICMS Subs.	0,00	Valor Aprox. dos Trib. (IBPT)	82,95	Valor Total dos Produtos	300,00
Valor do Frete	0,00	Valor do Seguro	0,00	Desconto	0,00	Out. Desp. Acessor.	0,00	Valor do IPI	0,00	Valor Deson.	0,00
										Valor Total da Nota	300,00

Transportador / Volumes Transportados

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa Veículo	UF	CNPJ/CPF
	9-Sem Transporte				
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade	Especie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido

Dados dos Produtos

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	Med.	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Desconto	Vir. Total	BC Icms	Vir. Icms	Vir. IPI	ALIQ. %		Vir Aprox dos Trib.
													ICMS	IPI	
7444	MARCA TEXTO GEL AMARELO	96082000	1102	5102	UN	3,0000	3,0000	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2,99
10395	PAPEL A4 MAGNUM DIGITAL SULFITE 75GM PCT C/500 FLS	48025610	0102	5102	UN	5,0000	20,0000	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		27,63
32257	CANETA BISMARCK 1,0MM PT	96081000	0102	5102	UN	10,0000	0,8000	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2,15
37523	CADERNO CD UNIV 1X96 FLHS AMBER	48202000	0102	5102	UN	2,0000	11,8000	0,00	23,60	0,00	0,00	0,00	0,00		6,18
11632	CLIPES 2/0 ACC NIQUELADO C/100 UNIDADES	83059000	0102	5102	CX	5,0000	3,4000	0,00	17,00	0,00	0,00	0,00	0,00		4,21
3440	LIVRO ATAS 200 FOLHAS TILIBRA	48201000	0102	5102	UN	1,0000	27,0000	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00		8,13
6961	PASTA CATALOGO 100 PLASATICO A4 FINO	42021210	0102	5102	UN	3,0000	13,0000	0,00	39,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12,20
0109	PLASTICO 4 FUROS A4 0.20 EXTRA GROSSO C/100 UND	39232110	0102	5102	PCT	2,0000	32,0000	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00		16,71
...85	LAPIS AZUL C/ BORRACHA MAX SEXT	96091000	5102	5102	UN	10,0000	1,0000	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00		2,22
22796	BORRACHA MERCUR CLEAN VERDE	40169200	5102	5102	UN	2,0000	1,2000	0,00	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00		0,53

Dados Adicionais

Informações Complementares	Informações Adicionais do Fisco
I-DOC EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/SIMPLES NACIONAL	
II-NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI	
MD5: D39789B7B3CA30B9CFBAE73A2345C9C1	
Trib Aprox. R\$ 28,96 Fed - R\$ 54,00 Est - R\$ 0,00 Mun / Fonte:IBPT/empresome 0C3829	